



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

LEI N.º 2121/2007

## “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenções no Exercício de 2008, às seguintes entidades:

ENTIDADE	VALOR R\$
01 – Santa Casa de Iúna	300.000,00
02 – APAE de Iúna	148.500,00
03 – CAMAG – “Lar dos Velhinhos”	21.600,00
04 - Casa Aliança	21.600,00
05 – Casa Lar	19.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>510.900,00</b>

Art. 2º As Subvenções concedidas no Art. 1º desta Lei correrão por conta das Dotações constantes do Orçamento Municipal, para o Exercício de 2008.

Art. 3º Os pagamentos constantes desta Lei somente serão autorizados, mediante prova de Personalidade Jurídica e observada as Diretrizes que constam da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º As entidades beneficiadas deverão prestar constas dos recursos recebidos, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 5º Esta Lei entra vigor a partir de 1º de Janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (22/12/2007).

  
ROGÉRIO CRUZ SILVA  
Prefeito Municipal de Iúna